

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
1ª CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA DE 2017
EDITAL Nº 1 – 1ª HE/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O Decanato de Ensino de Graduação (DEG) torna públicos os procedimentos relativos à 1ª Certificação de Habilidade Específica de 2017, requisito necessário para ingresso nos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura), Artes Visuais (bacharelado/licenciatura), Design (bacharelado), Música (bacharelado) e Música (licenciatura) oferecidos pela Universidade de Brasília (UnB).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de certificação será regido por este edital e executado pela Fundação Universidade de Brasília (FUB).

1.2 O processo de certificação será constituído de testes escritos e(ou) práticos para todos os cursos, bem como de apresentação de porta-fólio, somente para o curso de Artes Visuais (bacharelado/licenciatura).

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 **TAXA DE INSCRIÇÃO:** R\$ 60,00.

2.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, solicitada no período entre **10 horas do dia 25 de abril de 2017 e 18 horas do dia 4 de maio de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 A FUB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

2.5 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de documento de arrecadação.

2.6 O candidato deverá imprimir o documento de arrecadação, que será disponibilizado, em data oportuna, na página de acompanhamento da seleção, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, após efetuado o registro pelo banco.

2.6.1 O candidato poderá reimprimir o documento de arrecadação pela página de acompanhamento do processo de certificação.

2.7 O documento de arrecadação pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

2.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **18 de maio de 2017**.

2.8.1 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento **ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição**.

2.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.9.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo curso para o qual deseja a certificação e preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

2.9.1.1 Os candidatos poderão fazer a inscrição para mais de uma certificação de habilidade específica desde que não haja choque de data/turno de aplicação da respectiva prova, observado o quadro do subitem 3.1 deste edital, e que efetue os respectivos pagamentos da taxa de inscrição.

2.9.1.2 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo curso será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema.

2.9.2 É vedada inscrição condicional ou extemporânea, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou via postal.

2.9.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros cursos, processos seletivos ou processos de certificação.

2.9.4 Para efetuar a inscrição, é **obrigatório**:

a) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

b) o envio, via *upload*, de fotografia individual do candidato, tirada recentemente, colorida, com fundo branco e que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

2.9.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

2.9.4.1.1 A fotografia a que se refere o subitem 2.9.4 deste edital deverá ser recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital.

2.9.4.1.2 O candidato que enviar a fotografia sem observar as especificações constantes do subitem 2.9.4.1 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

2.9.4.1.2.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

2.9.4.1.3 O candidato que não enviar a fotografia, conforme subitem 2.9.4 deste edital, não terá sua inscrição efetivada.

2.9.4.1.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

2.9.4.1.5 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, na data provável de **8 de maio de 2017**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi reconhecida. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, das **9 horas do dia 9 de maio de 2017** até as **18 horas do dia 10 de maio de 2017**, um novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

2.9.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

2.9.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do evento pela Universidade de Brasília.

2.9.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

2.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.10.1 Os candidatos terão duas possibilidades descritas a seguir para solicitar a isenção de taxa de inscrição. É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma das possibilidades de isenção.

2.10.2 **1ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, para os candidatos hipossuficientes.

2.10.2.1 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente o candidato que se enquadrar nos seguintes critérios:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/ 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.10.2.2 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 25 de abril de 2017 e 18 horas do dia 4 de maio de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) envio da declaração constante do Anexo I deste edital, completa, legível e assinada, por meio de **link específico** no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, no **período entre 10 horas do dia 25 de abril de 2017 e 18 horas do dia 4 de maio de 2017** (horário oficial de Brasília/DF).

2.10.2.3 O candidato que não enviar a declaração na forma e no prazo a que se refere o subitem anterior **não terá o seu pedido de isenção deferido.**

2.10.2.3.1 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 2.10.2.2 deste edital será indeferida.

2.10.2.3.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 2.10.2.2 deste edital, para que seja possível, se solicitado pela FUB, o envio da referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.10.2.4 A FUB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.3 **2ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pela Lei nº 12.799/2013;

2.10.3.1 De acordo com a Lei nº 12.799/2013, será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição nesta 1ª Certificação de Habilidade Específica de 2017 ao candidato que comprovar cumulativamente:

a) ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

a.1) ter cursado o ensino médio em escola pública;

a.2) ter cursado o ensino médio em escola da rede privada como bolsista integral; ou

a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral.

2.10.3.1.1 O candidato que preencher os requisitos do subitem 2.10.3.1 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e enviá-lo, por meio de **link específico** disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, no período de **10 horas do dia 25 de abril de 2017 e 18 horas do dia 4 de maio de 2017** (horário oficial de Brasília/DF), devidamente conferido e assinado, instruindo-o com:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 2.10.3.1 deste edital, que cursou o ensino médio em **escola pública**: documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 2.10.3.1 deste edital, que cursou o ensino médio como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá entregar uma declaração para cada escola;

II.3) candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola da rede privada deverão entregar, ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 2.10.3.1 deste edital, que cursou parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e(ou) da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano, o segundo e o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola;

III.3) candidatos que cursaram parte do ensino médio em escola privada e parte em escola pública deverão entregar ainda, os documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo II deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo II deste edital.

2.10.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.10.4.1 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 2.10.2.2 e 2.10.3.1.1 deste edital.

2.10.4.2 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

2.10.4.3 Cada pedido de isenção será analisado e julgado e, no caso da 1ª possibilidade, essa avaliação será em conjunto com o Órgão Gestor do CadÚnico.

2.10.4.3.3 Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se dos locais a que se refere o subitem 2.2.1 deste edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

2.10.4.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **8 de maio de 2017**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1.

2.10.4.4.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

2.10.4.4.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 2.10.4.4.1 deste edital poderá ser enviada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

2.10.4.5 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 2.8 deste edital, sob pena de não ter sua inscrição efetivada.

2.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

2.11.1 O **candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 2.11.8 deste edital:

a) indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

d) enviar, quando necessário ou de forma a complementar as informações do laudo médico de que trata a alínea anterior, via *upload*, a imagem do laudo emitido por profissional (fonoaudiólogo ou outros) que contribua com o laudo médico que assiste o candidato com deficiência, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do profissional com o número de sua inscrição no Conselho Regulamentador da Profissão.

2.11.2 O **candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 2.11.8 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição; e
- b) enviar, via *upload*, imagem do CPF;
- c) enviar, via *upload*, imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e parecer que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

2.11.3 A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 2.11.8 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 2.11.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento); e

2.11.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2.11.3.1.1 A FUB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

2.11.4 O **candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 2.11.8 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição; informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade;

2.11.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.11.5 O **candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazos descritos no subitem 2.11.8 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

2.11.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela **Lei nº 10.826/2003** não poderão portar armas no ambiente de provas.

2.11.6 O **candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos**, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, conforme prazos descritos no subitem 2.11.8 deste edital:

- a) fazer a opção de solicitação de atendimento especial, no *link* de inscrição, no campo "Outros" e descrever a solicitação de atendimento especial não contemplada;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

2.11.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por **motivos religiosos** deverá, conforme prazos descritos no subitem 2.11.8 deste edital:

- a) fazer a opção na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, seu CPF e a declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do Pastor.

2.11.8 A documentação citada nos subitens 2.11.1, 2.11.2, 2.11.3, 2.11.4, 2.11.5, 2.11.6 e 2.11.7 deste edital deverá ser enviada até as **18 horas do dia 4 de maio de 2017**, (via *upload*) por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

2.11.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.11.8.2 A FUB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

2.11.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 2.11.8 deste edital. Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.11.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 2.11.1 deste edital.

2.11.10 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

2.11.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.11.12 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, na data provável de **8 de maio de 2017**.

2.11.12.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas, em data e em horário a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

2.11.12.2 A(s) documentação(ões) pendente(s) a que se refere o subitem 2.11.12.1 deste edital deverá(ão) ser enviada(s), de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1.

2.11.13 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

3 DAS PROVAS

3.1 As provas de habilidades específicas serão realizadas conforme os quadros a seguir:

Curso	Provas	Data	Turno
Arquitetura e Urbanismo	Teste escrito-prático	10 a 12/6/2017	Matutino
Artes Visuais (bacharelado/licenciatura)	Teste escrito-prático	10 a 12/6/2017	Vespertino

	Entrevista e apresentação de portfólio		Matutino e Vespertino
Design (bacharelado)	Teste escrito-prático	10 a 12/6/2017	Vespertino
Música (bacharelado) e Música (licenciatura)	Teste escrito	17 a 18/6/2017	Vespertino
	Teste prático	17 a 18/6/2017	Matutino e Vespertino
Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura)	Teste prático	17 a 18/6/2017	Matutino e Vespertino

3.2 As provas de habilidades específicas serão realizadas no Distrito Federal nos períodos estabelecidos no subitem 3.1 deste edital. Os locais e os horários de realização das provas estarão disponíveis para consulta na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, a partir da data provável de **19 de maio de 2017**.

3.3 É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas, nos horários e nos locais estabelecidos. O candidato que não comparecer a qualquer etapa das provas de habilidades específicas do curso a que está concorrendo será automaticamente considerado inapto, com exceção dos candidatos ao curso de Licenciatura em Música.

3.3.1 Todos os candidatos deverão chegar aos locais de realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário determinado para o início de cada prova.

3.3.2 **Os portões serão fechados 10 minutos após o horário marcado para o início das provas, não sendo permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.**

3.4 Os candidatos serão considerados aptos ou inaptos nas provas de habilidades específicas.

3.5 DA DESCRIÇÃO DAS PROVAS

3.5.1 ARQUITETURA E URBANISMO

a) O teste teórico terá a duração de **4 horas**.

b) O material a ser utilizado durante a prova – que é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, deverá ser providenciado pelo próprio candidato – é: caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, para preenchimento dos cabeçalhos de identificação da prova; lápis preto para desenho, borracha, estilete ou apontador e lápis de cor (caixa com 12 cores), este último, imprescindível para a realização da prova.

c) Não poderão ser utilizados, em hipótese alguma, instrumentos como régua, esquadro, compasso etc. Não será fornecido **nenhum** material para a realização da prova.

d) Na prova de habilidades específicas para Arquitetura e Urbanismo, serão avaliados, entre outros aspectos, a capacidade de interpretação dos enunciados, a qualidade e o equilíbrio do enquadramento dos desenhos no espaço reservado para a elaboração das respostas, a proporção entre as partes dos objetos desenhados e entre objetos apresentados, a qualidade e a sensibilidade do traço, a capacidade de escolha de cores em função de um tema proposto e a correção dos resultados. Serão avaliadas, ainda, a criatividade, a facilidade para o desenho manual e a capacidade de visualização de objetos no espaço tridimensional. A nota da prova de habilidades específicas para Arquitetura e Urbanismo valerá de **0,0 a 10,0 pontos** e será considerado aprovado, e por consequência apto, o candidato que obtiver nota superior ou igual a **5,0 pontos**.

e) A aprovação do candidato na prova de habilidades específicas para o curso de Arquitetura e Urbanismo terá validade para todos os eventos de acessos primários e secundários da UnB com registro nos

semestres 2/2017, 1/2018, 2/2018 e 1/2019, a contar a partir da data da divulgação do resultado final nas provas de habilidades específicas.

3.5.2 ARTES CÊNICAS (BACHARELADO/LICENCIATURA)

a) O teste prático da prova de habilidades para Artes Cênicas será composto de uma etapa de oficinas, com duração de até **2 horas**, e uma etapa de apresentação de cenas individuais e entrevistas, com duração de até **15 minutos**.

b) Para o teste prático, o candidato deverá vestir roupas que lhe permitam realizar atividades físicas.

c) O candidato que faltar a uma das etapas do teste prático não poderá realizar a(s) etapa(s) subsequente(s) e será considerado inapto.

d) Os candidatos que optarem pela utilização de músicas em suas provas devem trazer um CD com música ou arquivo da música a ser utilizado na prova em um dispositivo *pendrive* contendo somente o arquivo em *mp3* da música.

e) Será disponibilizado o equipamento para a reprodução somente do arquivo em *mp3* das músicas necessárias às provas dos candidatos.

f) É de inteira responsabilidade do candidato o à bibliografia recomendada, constante do item 5 deste edital.

g) Na etapa de oficina, serão avaliados, entre outros aspectos, a capacidade de compreensão e execução das propostas, a capacidade de agregar informações, o potencial criativo cinético-vocal e a interação com o grupo. Será atribuída uma nota para a etapa de oficina.

h) Na etapa de apresentação de cenas individuais, serão avaliados, entre outros aspectos, presença cênica/foco e consistência do processo composicional.

i) Na entrevista, serão observadas a capacidade de articulação de ideias e as motivações e interesses em relação ao curso. Será atribuída uma nota para a etapa de apresentação de cenas individuais e entrevista.

j) A nota do teste prático será a soma da nota na etapa de oficina e da nota na etapa de apresentação de cenas individuais e entrevista.

k) A nota do teste prático valerá de **0,0 a 10,0 pontos**.

l) A nota final na prova de habilidades específicas para Artes Cênicas será a nota obtida no teste prático. Será considerado aprovado, e por consequência, apto, o candidato que obtiver nota final superior ou igual a **5,0 pontos**.

m) A aprovação do candidato na prova de habilidades específicas para Artes Cênicas terá validade para todos os eventos de acessos primários e secundários da UnB com registro nos semestres 2/2017, 1/2018, 2/2018 e 1/2019, a contar a partir da data da divulgação do resultado final nas provas de habilidades específicas.

3.5.3 ARTES VISUAIS (BACHARELADO/LICENCIATURA)

a) A duração do teste teórico-prático será de até 4 horas, sendo o mínimo 2 horas. Por sua vez, a duração da entrevista e apresentação do porta-fólio será de até 20 minutos, sendo o mínimo 10 minutos.

b) O candidato deverá providenciar, entre os seguintes materiais, aqueles que irá utilizar durante o teste teórico-prático: caneta esferográfica de tinta preta (obrigatória para a parte escrita do teste); lápis ou mina de grafite preto macio; lápis de cor; caneta hidrográfica; tesoura, giz de cera ou pastel; borracha; apontador ou estilete.

c) No teste teórico-prático, somente serão avaliados os trabalhos executados com o material relacionado neste edital, sendo os demais desconsiderados para avaliação, para pontuação e para a aprovação do candidato. Não será fornecido **nenhum** material para a realização da prova.

d) As respostas do teste teórico-prático devem ser escritas de forma legível.

e) O candidato deverá observar os horários da entrevista e da apresentação de porta-fólio, no subitem 3.1 deste edital. O candidato que faltar ao teste teórico-prático não poderá participar da entrevista e da apresentação de porta-fólio e será considerado inapto.

f) O teste teórico-prático consistirá de problemas elaborados de forma textual-verbal e(ou) plástico-visual, que deverão ser respondidos ou discutidos de forma também textual-verbal e(ou) plástico-visual.

Nesse teste, quanto aos problemas textuais, será avaliada a capacidade do candidato de identificar, articular e discutir, com clareza e objetividade, ideias, conceitos, fenômenos e(ou) processos pertinentes ao campo das Artes Visuais (ou Visuais) e da cultura visual, em suas relações a contextos diversos: artísticos, culturais e(ou) sociais, na contemporaneidade e(ou) no passado. Quanto aos problemas plásticos, serão avaliadas as qualidades artísticas, poéticas e inventivas do trabalho realizado, no que diz respeito às relações entre os materiais e técnicas utilizados, assim como à forma e ao conteúdo apresentado. Alguns problemas poderão misturar aspectos textuais e plásticos. Nesse caso, suas respostas também serão avaliadas por uma combinação dos critérios acima especificados. A nota do teste teórico-prático valerá **de 0 a 10 pontos**.

g) A entrevista consistirá de perguntas feitas pela banca examinadora ao candidato a respeito de seu porta-fólio – que deverá ser apresentado e defendido pelo candidato –, assim como a respeito de seus conhecimentos sobre o campo das Artes Visuais (ou Visuais) e da cultura visual. Nessa entrevista, serão avaliadas as qualidades artísticas, poéticas e inventivas dos trabalhos que compõe o porta-fólio, no que tange às relações entre os processos, técnicas e materiais utilizados, assim como entre a linguagem, forma e o conteúdo apresentados. Além disso, será avaliada a capacidade do candidato em defender, com argumentos, as ideias e conceitos presentes nos trabalhos apresentados. A nota da entrevista e apresentação do porta-fólio valerá **de 0 a 10 pontos**.

h) O porta-fólio deverá conter um álbum organizado de trabalhos artísticos, realizados em quaisquer técnicas (arte eletrônica, desenho, escultura, gravura, instalação, objeto, *performance*, pintura, vídeo, etc.), capaz de demonstrar a experiência do candidato com as práticas artísticas. Os trabalhos poderão ser originais ou apresentados por meio de registros fotográficos, desde que a qualidade desses registros seja suficiente à apreciação dos trabalhos. No caso de trabalhos em outras mídias (CDs, DVDs, pen-drives, arquivos digitais, etc.), o candidato deverá providenciar todos os equipamentos necessários à sua apresentação. Também é da responsabilidade do candidato considerar a viabilidade da apresentação de trabalhos ou mídias em formatos e escalas usuais.

h1) Todos os trabalhos do porta-fólio deverão ser de autoria exclusiva do candidato, podendo ser considerados os trabalhos derivados de sua participação em coletivos artísticos, de forma complementar. A avaliação pela banca de que os trabalhos apresentados no porta-fólio não são de autoria do candidato acarretará sua eliminação.

i) A nota final na prova de habilidades específicas para Artes Visuais será a média aritmética das notas obtidas no teste teórico-prático, na entrevista e apresentação de porta-fólio. Será considerado aprovado, e por consequência apto, o candidato que obtiver nota final superior ou igual a **5,0 pontos**.

j) A aprovação do candidato na prova de habilidades específicas de Artes Visuais terá validade para todos os eventos de acesso primários e secundários da UnB com registro nos semestres 2/2017, 1/2018, 2/2018 e 1/2019, a contar a partir da data da divulgação do resultado das provas de habilidades específicas.

3.5.4 DESIGN (BACHARELADO)

a) O teste escrito-prático terá a duração de **4 horas**.

b) O material que será utilizado durante o teste escrito-prático – que deve ser providenciado pelo candidato e não poderá ser emprestado no momento da execução da prova – é: caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, para as questões escritas, lápis preto para desenho, lápis de cor, cola, tesoura, estilete ou apontador, borracha e dois esquadros, sendo um de 30°/60° e o outro, de 45°. Não será fornecido **nenhum** desses materiais para a realização.

c) O candidato deverá escrever com letra legível. Respostas apresentadas com letra ilegível não serão avaliadas.

d) No teste escrito-prático serão avaliadas, entre outros aspectos, as habilidades para interpretar textos, situações e objetos (contextualização, olhar e sensibilidade); para expressar, por meio de textos e(ou) imagens, novas ideias, sentimentos e sensações (expressão por imagens); para representar, por meio de textos e(ou) imagens, dados da experiência sensorial (representatividade e fluência por imagens); para raciocínio espacial (pensamento por imagens); para criação (elaboração, originalidade e criatividade).

e) O teste escrito-prático da certificação de habilidades específicas para Design valerá de **0,0 a 10,0 pontos** e será considerado aprovado, e por consequência apto, o candidato que obtiver nota superior ou igual a **5,0 pontos**.

f) A aprovação do candidato na certificação de habilidades específicas de Design terá validade para todos os eventos de acessos primários e secundários da UnB com registro nos semestres 2/2017, 1/2018, 2/2018 e 1/2019, a contar a partir da data da divulgação do resultado final nas provas de habilidades específicas.

3.5.5 MÚSICA (BACHARELADO) e MÚSICA (LICENCIATURA)

a) A duração do teste escrito de música será de **4 horas**. Por sua vez, a duração do teste prático será de até **20 minutos**.

b) O candidato que faltar ao teste escrito poderá realizar o teste prático, mas o candidato deve estar ciente de que a média aritmética dos dois testes deve ser 5,0.

c) O candidato deverá observar os horários do teste prático no subitem 3.1 deste edital.

d) O material utilizado durante o teste escrito – que deve ser providenciado pelo candidato – é: caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

e) A nota do teste escrito valerá de **0,0 a 10,0 pontos**.

f) Para o teste prático, o candidato deverá trazer, obrigatoriamente, o instrumento musical com o qual pretende realizar o teste, exceto no caso da opção por piano ou bateria. Nesse último caso, o candidato deverá trazer as suas próprias baquetas para o teste. Amplificadores de som com cabos conectores serão fornecidos para os candidatos que fizerem a opção por guitarra ou baixo elétrico.

g) O candidato deverá trazer para o teste prático as partituras musicais das obras a serem executadas com três cópias legíveis de cada música para a banca.

h) No teste prático da prova de habilidades específicas para Música, serão avaliadas, entre outros aspectos, a fluência musical, a afinação e a precisão rítmica. Se a opção do candidato for instrumentos, serão avaliadas, ainda, a qualidade da execução instrumental do programa exigido e a qualidade da leitura à primeira vista. No caso da escolha pela regência, serão avaliadas a compreensão de harmonia, a regência e a qualidade da execução ao piano. Se a escolha for composição, a compreensão de harmonia, a qualidade de execução instrumental, a capacidade de análise, a técnica composicional e a qualidade da forma e da estrutura da composição serão avaliadas. Por fim, se a escolha do candidato for canto, será avaliada a qualidade do canto do programa exigido e da leitura à primeira vista. Para o teste prático, será atribuída uma nota, com valor mínimo igual a **0,0** e valor máximo igual a **10,0 pontos**.

i) Para o curso de Música (bacharelado), o teste prático possui caráter eliminatório. O candidato que tiver nota inferior a **5,0 pontos** no teste prático será eliminado. Será aprovado e, por consequência apto, o candidato que obtiver a média aritmética das notas obtidas no teste escrito e no teste prático igual ou superior a **5,0 pontos**.

j) Para os cursos de Música (licenciatura), a nota final na prova de habilidades específicas será a média aritmética das notas obtidas no teste escrito e no teste prático. Será aprovado, e por consequência apto, o candidato que obtiver nota final igual ou superior a **5,0 pontos**.

k) A aprovação do candidato na prova de habilidades específicas para Música terá validade para todos os eventos de acessos primários e secundários da UnB com registro nos semestres 2/2017, 1/2018, a contar a partir da data da divulgação do resultado final nas provas de habilidades específicas e exclusivamente no curso/habilitação em que o candidato obteve aprovação.

l) O valor da nota final em todas as provas será considerado utilizando-se duas casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

3.6 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

3.6.1 Os resultados provisórios nas provas de habilidades específicas dos cursos de Artes Cênicas (bacharelado/licenciatura), Música (bacharelado) e Música (licenciatura) serão divulgados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, na data provável de **22 de junho de 2017**.

3.6.1.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas citadas no subitem anterior disporá das **9 horas do dia 23 de junho de 2017 às 18 horas do dia 24 de junho de 2017**,

horário oficial de Brasília/DF, **ininterruptamente**, para fazê-lo no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6.2 Os resultados provisórios nas provas de habilidades específicas dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais (bacharelado/licenciatura) e Design (bacharelado) serão divulgados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, na data provável de **28 de junho de 2017**.

3.6.2.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nas provas citadas no subitem anterior disporá das **9 horas do dia 29 de junho de 2017 às 18 horas do dia 30 de junho de 2017**, horário oficial de Brasília/DF, **ininterruptamente**, para fazê-lo no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6.3 Para recorrer contra o resultado provisório nas provas de habilidades específicas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, e seguir as instruções ali contidas.

3.6.4 A FUB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

3.6.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.6.6 O recurso não poderá conter em outro local, que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena do recurso ser preliminarmente indeferido.

3.6.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final da prova de habilidades específicas.

3.6.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

3.6.9 O resultado final nas provas de habilidades específicas será divulgado na data provável **7 de julho de 2017**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1. Não serão informados resultados por telefone, por carta, por e-mail, por fax ou requerimento administrativo.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da certificação contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG), em casos omissos.

4.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta certificação divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1.

4.1.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

4.1.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 4.1.2 deste edital.

4.1.5.1 Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.4 O candidato deverá trazer, nos dias de realização das provas, seu documento de identidade **original** e seu comprovante de inscrição, além do material exigido na forma do subitem 3.5 deste edital.

4.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.

4.4.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.

4.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.4.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.4.5.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, poderá haver coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

4.4.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.4.1 ou não apresentar boletim de ocorrência na forma do subitem 4.4.4 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado da certificação.

4.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

4.6 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.7 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

4.8 No dia da realização do teste escrito de música, os candidatos somente poderão retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

4.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta que não seja permitido.

4.11 A FUB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

4.12 Será eliminado da certificação o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.; exceto nos testes escritos e práticos, nos quais o candidato poderá utilizar os equipamentos e ou materiais permitidos neste edital;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; desde que a prova específica não exija;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

4.12.1 É recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 4.12 no dia de realização das provas.

4.12.2 A FUB não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

4.13 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 2.11.5 deste edital.

4.14 No dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.15 Será mantido um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4.16 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da certificação o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato, em situações em que essa comunicação seja explicitamente proibida;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.12 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o material de prova;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nos materiais de provas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não as permitidas;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 2.11.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico, se houver.

4.17 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados nos subitens 4.12 e 4.16 deste edital.

4.17.1 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 4.12 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo de certificação.

4.17.1.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

4.18 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, há a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

4.19 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.20 No dia da realização do teste prático de música, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera. Durante o isolamento, será permitido ao candidato tocar ou afinar os seus instrumentos.

4.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da certificação.

4.22 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

4.23 O Cesbraspe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1.

4.25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

4.26 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

5 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

5.1 ARQUITETURA E URBANISMO

Gráfica e teste

Desenho de observação: para avaliação da capacidade de linguagem gráfica na figuração de um modelo.

Desenho de memória: para avaliação da retenção da forma, das proporções e dos detalhes característicos dos objetos em geral e(ou) de situações urbanas e arquitetônicas vivenciadas em particular.

Desenho de criação: para avaliação da capacidade do candidato no sentido de compor graficamente soluções, em função de objetos explicitados pela prova, a partir de elementos dados (formas abstratas, elementos naturais, objetos industrializados, textos motivadores ou componentes arquitetônicos).

Raciocínio espacial: para aferição da percepção espacial genérico-abstrata e específico-realista do candidato, com o auxílio de testes apropriados.

Algumas das questões pressupõem o conhecimento de perspectiva exata (ou “cônica”): profundidade e pontos de fuga. O candidato poderá ter de aplicar técnica de desenho projetivo: projeções ortogonais (vistas e cortes de objetos).

5.2 ARTES CÊNICAS (BACHARELADO) E ARTES CÊNICAS (LICENCIATURA)

Teste Prático:

O teste prático consiste de duas etapas: oficina e apresentação de cenas e entrevista.

1ª etapa: Oficina

Os candidatos participarão de uma oficina envolvendo jogos teatrais, improvisação, voz e movimento. A oficina tem por objetivo avaliar o desempenho do candidato tanto no contexto grupal quanto individual, mediante estímulos do(a) professor(a) que ministra a oficina. A oficina possibilita que os avaliadores tenham um panorama mais amplo das habilidades específicas de cada candidato. Para a oficina, é aconselhado o uso de roupas adequadas para a realização de atividades físicas como, por exemplo, calças e blusas de tecido flexível.

2ª etapa: Apresentação de Cena e Entrevista:

Para esta etapa, que será realizada individualmente, é obrigatória a leitura das três peças indicadas na bibliografia. O candidato deverá apresentar duas cenas que não poderão exceder o tempo máximo de 3 minutos cada uma. Uma das cenas será de livre escolha do candidato e deverá ser previamente estruturada e ensaiada, contendo início, meio e fim. O candidato poderá valer-se tanto de um trecho de qualquer texto teatral, quanto de linguagens como a dança, a música, o circo, a performance, a poesia, a narrativa ou expressões populares, entre outros. Já a segunda cena deverá ser um trecho escolhido de um dos textos teatrais indicados. Recomenda-se que o candidato prepare-se para a apresentação de suas cenas com antecedência. Fica a critério de cada candidato a utilização ou não de figurinos, adereços e

maquiagem, observando que não haverá tempo disponibilizado para que sejam efetuadas mudanças de tais elementos entre as apresentações de cenas. O uso de todos os elementos em cena será avaliado. Na entrevista, o candidato deverá responder às questões relativas às cenas apresentadas quanto às escolhas e aos processos de ensaio, bem como aos textos dramáticos indicados, além de questões relativas ao seu interesse pelo curso de Artes Cênicas. Na ocasião, o candidato pode manifestar seu interesse por estudar outros elementos da linguagem teatral, como dramaturgia, caracterização, iluminação, cenografia, sonoplastia, entre outros, além da interpretação teatral e pedagogia do teatro.

Bibliografia

GÓGOL, Nikolai. **O Inspetor Geral**. São Paulo: Peixoto Neto, 2007.

BRECHT, Bertolt. **Mãe Coragem e Seus Filhos**. In: Bertolt Brecht: Teatro Completo - Vol. 6. São Paulo: Paz e Terra, 1991.

GUARNIERI, Gianfrancesco. **Eles Não Usam Black-tie**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

5.3 ARTES VISUAIS (BACHARELADO E LICENCIATURA)

Teste teórico-prático

No teste teórico-prático, serão avaliadas as respostas dos candidatos aos problemas apresentados pelo teste. Conforme a letra “f” do item 3.5.3., em relação aos problemas textuais, será avaliada a capacidade do candidato de identificar, articular e discutir, com clareza e objetividade, ideias, conceitos, fenômenos e(ou) processos pertinentes ao campo das Artes Visuais (ou Visuais) e da cultura visual, em suas relações a contextos diversos: artísticos, culturais e(ou) sociais, na contemporaneidade e(ou) no passado. Já em relação aos problemas plásticos, serão avaliadas as qualidades artísticas, poéticas e inventivas do trabalho realizado, no que diz respeito às relações entre os materiais e técnicas utilizados, assim como à forma e o conteúdo apresentados. Alguns problemas poderão misturar aspectos textuais e plásticos. Nesse caso, suas respostas também serão avaliadas por uma combinação dos critérios acima especificados.

Entrevista e apresentação de porta-fólio

Na entrevista e apresentação do porta-fólio, serão avaliados o porta-fólio apresentado, a argumentação do candidato a respeito do porta-fólio e seus conhecimentos sobre o campo das Artes Visuais (ou Visuais) e da cultura visual. Conforme a letra “g” do item 3.5.3, serão avaliadas as qualidades artísticas, poéticas e inventivas dos trabalhos que compõe o porta-fólio, no que tange às relações entre os processos, técnicas e materiais utilizados, assim como entre a linguagem, forma e o conteúdo apresentados. Além disso, será avaliada a capacidade do candidato em defender, com argumentos, as ideias e conceitos presentes nos trabalhos apresentados.

Objetos de avaliação do teste teórico-prático

1. Práticas e processos artísticos: os artistas e seus trabalhos, as exposições e os lugares da arte. **2.** Teoria da arte: concepções de arte, dimensões culturais e sociais da arte. **3.** Elementos da linguagem visual: ponto, linha, plano, cor, luz, movimento, espaço. **4.** As histórias da arte: arte indígena, arte afrobrasileira, arte popular, arte brasileira, arte ocidental, etc. **5.** Cultura visual: ilustrações, história em quadrinhos, vídeo-games, anúncios publicitários, etc. **6.** A recepção da arte: o papel dos espectadores. **7.** A arte como profissão: os diversos agentes que trabalham no campo da arte.

Objetos de avaliação da entrevista e porta-fólio

1. Qualidade do porta-fólio, no que diz respeito a sua organização e acabamento. **2.** Qualidade artística dos trabalhos apresentados, no que diz respeito às relações entre processos, técnicas e materiais. **3.** Qualidade artística dos trabalhos apresentados, no que diz respeito às relações entre linguagem, forma e conteúdo. **4.** Clareza e consistência da argumentação, por parte do candidato, a respeito das ideias e conceitos presentes nos trabalhos do porta-fólio. **5.** Conhecimentos sobre o campo das Artes Visuais (ou Visuais) e da cultura visual.

Bibliografia

COLI, Jorge. **O que é arte**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

CONDURU, Roberto. **Arte afro-brasileira**. Belo Horizonte: C/Arte, 2007.

DONDIS, Donis A. **Sintaxe da linguagem visual**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO. **A cor da cultura**. Disponível em: <<http://www.acordacultura.org.br/>>.

GOMBRICH, E. H. **A história da arte**. São Paulo: LTC, 2013.

HEINICH, Nathalie. **A arte contemporânea exposta às rejeições: contribuição a uma sociologia dos valores**. Em: Revista Observatório, nº 12. São Paulo: Itaú Cultural, 2011, p. 77-92. Disponível em <<http://bit.ly/28RLXs4>>. LAGROU, Els. **Arte indígena no Brasil: agência, alteridade e relação**. Belo Horizonte: C/Arte, 2009.

MCCLLOUD, Scott. **Reinventando os quadrinhos**. São Paulo: MBooks, 2005.

MEIRA, Beá et. al. **Projeto Mosaico Arte – volumes 6, 7, 8 e 9**. São Paulo: Ed. Scipione, 2017.

UTUARI, Solange et al. **Por toda parte – volume único**. São Paulo: FTD, 2014.

5.4 DESIGN (BACHARELADO)

Teste escrito-prático

O teste escrito-prático consiste em questões em que o candidato deverá demonstrar, por meio de textos e(ou) imagens, habilidades para interpretar textos, situações e objetos (contextualização, olhar e sensibilidade); para expressar, por meio de textos ou imagens, novas ideias, sentimentos e sensações (expressão e pensamento por imagens); para representar, por meio de textos ou imagens, dados da experiência sensorial (representatividade e fluência por imagens); para raciocínio espacial (pensamento por imagens); para criação (elaboração, originalidade e criatividade).

5.5 MÚSICA (BACHARELADO)

Teste escrito

O candidato deverá ser capaz de:

- a) identificar, relacionar e realizar exercícios melódicos e(ou) rítmicos considerando os materiais musicais e suas relações rítmicas, melódicas e harmônicas (valores, fórmulas de compassos, grupos rítmicos; alturas, claves, intervalos; acordes e seus encadeamentos harmônicos, grafados em pentagrama e cifrados; tonalidades maiores e menores e modos; transposição – rítmica, melódica e harmônica; ornamentos melódicos; estruturação musical como: motivos rítmicos, melódicos, encadeamento e cadências harmônicas básicas, formas musicais básicas (AB; ABA; ABA'; ABACA); texturas musicais (monodia, polifonia, homofonia) e expressão musical – dinâmica, agógica, andamento);
- b) identificar, reconhecer e relacionar estilos musicais da tradição europeia clássica, da música popular e da música da cultura popular, em termos de suas características idiomáticas gerais (materiais, expressão, e estrutura);
- c) transcrever auditivamente um ditado melódico a uma voz.

Teste prático

Esta parte da prova é considerada eliminatória para as habilitações em instrumento, canto, composição e regência – sendo considerado INAPTO o candidato que obtiver nota inferior a **5,0 pontos** neste teste – e constará de solfejo e de leitura rítmica à primeira vista e de um dos itens do programa dos instrumentos de música a seguir, de acordo com a habilitação de curso do candidato.

Observações:

A escolha das obras feita pelo candidato deverá ser aprovada previamente pela banca avaliadora. A decisão da banca é irrecorrível no que se refere aos programas listados a seguir. É indispensável a apresentação, durante a prova, das partituras das obras escolhidas pelo candidato. O candidato será examinado em todos os itens da opção escolhida.

Bibliografia

MED, Bohumil. **Teoria da música**. 4. ed. Brasília: Musimed, 1996.

MED, Bohumil. **Solfejo**. 4. ed. Brasília: Musimed, 1981.

MED, Bohumil. **Ritmo**. 4. ed. Brasília: Musimed, 1981.

BENNET, Roy. **Uma breve história da música**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

BENNET, Roy. **Elementos básicos da música**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

BENNET, Roy. **Forma e estrutura na música**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

BENNET, Roy. **Como ler uma partitura**. Rio de Janeiro: Zahar, 1986.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – Área de Música**. Disponível em: <portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>.

5.6 MÚSICA (LICENCIATURA)

Teste escrito

O candidato deverá ser capaz de:

- a) identificar, relacionar e realizar exercícios melódicos e(ou) rítmicos considerando os materiais musicais e suas relações rítmicas, melódicas e harmônicas (valores, fórmulas de compassos, grupos rítmicos; alturas, claves, intervalos; acordes e seus encadeamentos harmônicos, grafados em pentagrama e cifrados; tonalidades maiores e menores e modos; transposição – rítmica, melódica e harmônica; ornamentos melódicos; estruturação musical como: motivos rítmicos, melódicos, encadeamento e cadências harmônicas básicas, formas musicais básicas (AB; ABA; ABA'; ABACA); texturas musicais (monodia, polifonia, homofonia) e expressão musical – dinâmica, agógica, andamento).
- b) identificar, reconhecer e relacionar estilos musicais da tradição europeia clássica, da música popular e da música da cultura popular, em termos de suas características idiomáticas gerais (materiais, expressão, e estrutura).
- c) transcrever auditivamente um ditado melódico a uma voz.

Teste prático

Essa prova consistirá de solfejo e de leitura rítmica à primeira vista e do programa dos instrumentos a seguir, e de canto e de canto popular de acordo com o instrumento de opção do candidato. As opções de regência e composição não se aplicam aos cursos de licenciatura em Música.

Obs.: Não há correlação entre o instrumento de escolha do candidato para a prova prática e as práticas instrumentais do currículo do curso de licenciatura.

Programa dos instrumentos de Música (bacharelado e licenciatura)

Canto Lírico – Bacharelado e Licenciatura (o candidato deverá trazer as partituras para a banca e para o pianista)

1. Peça de confronto: C. Monteverdi – *Lasciatemi Morire*.
2. Uma ária de ópera ou uma ária antiga italiana.
3. Um vocalise do método prático Vaccaj da 3ª lição – estudo nº 7 em diante.
4. Leitura à primeira vista de partitura.

Canto Popular – licenciatura (o candidato deverá trazer as partituras para a banca):

1. Uma peça de livre escolha.
2. Uma peça de escolha do candidato entre as peças listadas abaixo:
Bossa Nova: a) **Wave** (Tom Jobim); b) **Batida diferente** (Maurício Einhorn e Durval Ferreira);
Choro: a) **Doce de coco** (Jacob do Bandolim e Hermínio Bello de Carvalho) e b) **Carinhoso** (Pixinguinha e João de Barro);
Valsa: a) **Rosa** (Pixinguinha e Otávio de Souza) e b) **Valsa brasileira** (Edu Lobo e Chico Buarque);
Baião: **Feira de Mangaio** (Sivuca e Glorinha Gadelha) e b) **O ovo** (Vocalise) (Hermeto Paschoal);
Jazz: a) **All of me** (Seymour Simons and Gerald Marks) e b) **Cry me a river** (Arthur Hamilton).
3. Um exercício de improvisação.
4. Leitura à primeira vista de partitura.

Violino (bacharelado e licenciatura)

1. Escalas de 3 oitavas com arpejos; um estudo escolhido entre J. Dont op. 37 ou 38, F. Mazas Volume 1, R. Kreutzer a partir do nº 9.
2. Uma peça de compositor brasileiro.

3. Um concerto clássico, escolhido entre P. Rode (nº 6-Sib maior), J. B. Viotti (nº 23), Ch. de Bériot (nº 9), J. S. Bach (Concerto em Lá menor ou Mi maior), W. A. Mozart (Concerto em Sol maior, Ré maior, Lá maior).
4. Leitura à primeira vista.

Viola (bacharelado e licenciatura)

1. Escalas em duas oitavas, nos modos maior e menor, à escolha da banca.
2. Estudo de Kayser op. 20, a partir do nº 16 ou um estudo de Kayser de livre escolha; uma peça de livre escolha para viola (qualquer estilo ou autor, acompanhada ou não).
3. Leitura à primeira vista.

Violoncelo (bacharelado e Licenciatura)

1. 21 Estudos de J. L. Duport (um número à escolha do candidato) ou o Estudo Nº. 43 do livro 113 Estudos de Dotzauer.
2. Prelúdio da 1ª ou da 2ª Suite para violoncelo (J. S. Bach).
3. Elegia para violoncelo e piano (H. Oswald), ou outra peça do mesmo nível.
4. Leitura à primeira vista.

Contrabaixo Acústico Erudito e Popular (bacharelado e licenciatura)

Executar os seguintes itens COM ARCO:

1. Leitura à primeira vista.
2. Escala em Sol maior (três oitavas).
3. Repertório (a escolha do candidato dentre as opções abaixo):
 - a) Domenico Dragonetti – Concerto para Contrabaixo em Lá maior, ed. International Music Company – primeiro movimento; ou
 - b) Giovanni Bottesini – Elegia em Ré Maior; ou
 - c) Henry Eccles – Sonata em Sol Menor: movimentos primeiro e quarto.
4. Trecho orquestral: L.V. Beethoven: Sinfonia No. 5, Terceiro movimento: Trio, compassos 140 a 177 (conforme anexo III deste edital).

Flauta (bacharelado e licenciatura)

1. Um estudo de J. Andersen, op. 15 - Ed. IMG.
2. Um movimento de uma sonata de J. S. Bach.
3. Uma peça, a escolher, entre: **Sonatine** (Dutilleux); **Concertino** (Chaminade); **Fantasia** (Fauré); **Density 21.5** (Varèse); **Concerto** (Ibert).
4. Uma peça de autor brasileiro, a escolher entre obras de Osvaldo Lacerda, Heitor Villa-Lobos, Camargo Guarnieri, Lindembergue Cardoso, Jorge Antunes e Otávio Maul.
5. Leitura à primeira vista

Oboé (bacharelado e licenciatura)

1. **Estudos** (Prestini) ou similar.
2. **Romance** (R. Schumann).
3. Uma peça brasileira de livre escolha.
4. Leitura à primeira vista.

Clarineta (bacharelado e licenciatura)

1. Apresentar de memória todas as escalas maiores e menores na extensão de 2 oitavas.
2. Apresentar de memória a canção **Carinhoso** (Pixinguinha) em todas as tonalidades.
3. Apresentar a peça **Melodia** (Osvaldo Lacerda), Editora Novas Metas, 1979.
4. Leitura à primeira vista.

Fagote (bacharelado e licenciatura)

1. Um estudo de livre escolha do livro Estudos op. 8, vol. 101, itens II, IV e V de Julius Weissenborn.
2. Escalas Maiores em duas oitavas.
3. Uma peça brasileira de livre escolha
4. Leitura à primeira vista.

Saxofone (bacharelado e licenciatura)

1. Estudo de Gustavo Rossari (entre 1 e 8).
2. *Fantasia improptu* (Andre Jolivet).
3. *Fantasia Sul América* (Claudio Santoro).
4. Leitura à primeira vista.

Trompa (bacharelado e licenciatura)

1. Método: Koprach – 1º vol.
2. Concerto: W. A. Mozart – nº 1 ou nº 3.
3. Escalas maiores, menores, arpejos.
4. Leitura à primeira vista.
5. Uma peça brasileira de livre escolha.

Trompete (bacharelado e licenciatura)

1. Um dos Estudos Característicos de Arban, à escolha do candidato, dentre os números 1 a 5.
2. Uma música brasileira de livre escolha.
3. Um movimento de concerto ou sonata clássica.
4. Leitura à primeira vista.

Trombone (bacharelado e licenciatura)

1. Escalas em todas as tonalidades conforme ANEXO IV deste edital.
2. Uma sonata barroca completa (Marcello, Galliard, Handel, etc.)
3. Uma peça brasileira de livre escolha.
4. Leitura à primeira vista.

Piano (bacharelado)

1. Um Prelúdio e Fuga do Cravo bem Temperado de J. S. Bach.
2. Um movimento em andamento moderado ou rápido do período histórico-estilístico clássico.
3. Uma peça do período histórico-estilístico romântico ou contemporâneo.
4. Uma peça brasileira.
5. Leitura à primeira vista.

Piano (licenciatura)

1. Uma invenção a duas ou três vozes de J. S. Bach.
2. Um movimento de sonata do período histórico-estilístico clássico.
3. Uma peça do período histórico-estilístico romântico ou contemporâneo.
4. Uma peça brasileira.
5. Leitura à primeira vista.

Violão (bacharelado)

1. Leitura à primeira vista.

2. Uma peça renascentista ou barroca.
3. Uma peça clássica ou romântica.
4. Uma peça de autor brasileiro.
5. Nove peças de livre escolha.

Observação: O candidato deverá apresentar à banca a lista das doze peças e a banca decidirá quais e quantas o candidato deverá executar.

Violão (licenciatura)

1. Leitura à primeira vista.
2. Uma peça de autor clássico.
3. Uma peça de autor brasileiro.
4. Oito peças de livre escolha de diversos gêneros musicais.

Observação: O candidato obrigatoriamente deverá apresentar à banca a lista com as dez peças e a banca decidirá quais e quantas o candidato deverá executar.

Piano Popular, teclado ou acordeão (licenciatura)

1. Uma peça solo de livre escolha.
2. Uma peça da escolha do candidato, entre as obras listadas abaixo:
Bossa-Nova : a) **Wave** (Tom Jobim); b) **Batida diferente** (Maurício Einhorn e Durval Ferreira)
Choro: a) **Doce de coco** (Jacob do Bandolim e Hermínio Bello de Carvalho); b) **Carinhoso** (Pixinguinha e João de Barro).
Valsa: a) **Rosa** (Pixinguinha e Otávio de Souza); b) **Mojave** (Tom Jobim).
Baião: a) **Feira de Mangaio** (Sivuca e Glorinha Gadelha); b) **O ovo** (Hermeto Pascoal).
Jazz: a) **Billie's Bounce** (Charlie Parker); b) **Cantaloupe Island** (Herbie Hancock).
3. Um exercício de improvisação.
4. Leitura à primeira vista de melodias e progressões harmônicas cifradas.

Observação: o candidato será acompanhado por um músico (contrabaixo ou guitarra) providenciados pela instituição organizadora, para o repertório do item 2 e para o item 3.

Instrumentos de Sopro Popular (licenciatura)

1. Uma peça solo de livre escolha.
2. Uma peça de escolha do candidato, dentre as obras listadas abaixo, **ou outra obra equivalente:**
Bossa-Nova : a) **Wave** (Tom Jobim); b) **Batida diferente** (Maurício Einhorn e Durval Ferreira).
Choro: a) **Doce de coco** (Jacob do Bandolim e Hermínio Bello de Carvalho); b) **Carinhoso** (Pixinguinha e João de Barro).
Valsa: a) **Rosa** (Pixinguinha e Otávio de Souza); b) **Mojave** (Tom Jobim).
Baião: a) **Feira de Mangaio** (Sivuca e Glorinha Gadelha); b) **O ovo** (Hermeto Pascoal).
Jazz: a) **Billie's Bounce** (Charlie Parker); b) **Cantaloupe Island** (Herbie Hancock).
3. Um exercício de improvisação com acompanhamento de um grupo.
4. Leitura à primeira vista de partitura e cifras.

Observação: O candidato será acompanhado por um músico (piano, teclado ou violão) providenciado pela instituição organizadora, para o repertório do item 2 e para o item 3.

Baixo elétrico (licenciatura)

1. Uma peça solo de livre escolha, em que o candidato executará a melodia principal da peça.
2. Uma peça da escolha do candidato, entre as obras listadas abaixo:
Bossa-Nova : a) Wave (Tom Jobim); b) Batida Diferente (Maurício Einhorn e Durval Ferreira)
Choro: a) **Doce de coco** (Jacob do Bandolim e Hermínio Bello de Carvalho); b) **Carinhoso** (Pixinguinha e João de Barro)

Valsa: a) **Rosa** (Pixinguinha e Otávio de Souza); b) **Mojave** (Tom Jobim).

Baião: a) **Feira de Mangaio** (Sivuca e Glorinha Gadelha); b) **O ovo** (Hermeto Pascoal).

Jazz: a) **Billie's Bounce** (Charlie Parker); b) **Cantaloupe Island** (Herbie Hancock).

3. Um exercício de improvisação.

4. Leitura à primeira vista de melodias e progressões harmônicas cifradas.

Observação: o candidato será acompanhado por um músico (piano ou guitarra) providenciado pela instituição organizadora, para o repertório do item 2 e para o item 3.

Guitarra (licenciatura)

1 Uma peça solo de livre escolha, executando simultaneamente melodia e harmonia (“*chord melody*”).

2 Duas das obras listadas abaixo, executando, separadamente: melodia, acompanhamento rítmico-harmônico e improvisação (melódica):

a. **Triste** (Tom Jobim).

b. **Batida diferente** (Maurício Einhorn e Durval Ferreira).

c. **Lamentos** (Pixinguinha e Vinicius de Moraes).

d. **Um a zero** (Pixinguinha e Benedito Lacerda).

e. **Rosa** (Pixinguinha e Otávio de Souza).

f. **Valsa de uma cidade** (Antônio Maria e Ismael Neto).

g. **Qui nem jiló** (Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira).

h. **Alegre menina** (Dori Caymmi e Jorge Amado).

i. **Stella by starlight** (Victor Young).

j. **Four** (Miles Davis e Jon Hendricks).

Obs.: para o repertório do item 2, o candidato será acompanhado por um músico (piano, teclado ou violão) providenciado pela instituição organizadora.

3 Leituras melódica e harmônica (separadamente) à primeira vista.

Cavaquinho e Bandolim (licenciatura)

1. Duas das obras listadas abaixo, executando, separadamente: melodia, acompanhamento rítmico-harmônico e improvisação (melódica):

Doce de coco (Jacob do Bandolim); **Lamentos** (Pixinguinha e Vinicius de Moraes); **Noites cariocas** (Jacob do Bandolim e Hermínio B. de Carvalho); **Apanhei-te, cavaquinho** (Ernesto Nazareth e Baldoman); **Pedacinhos do céu** (Waldir Azevedo); **Tico-tico no fubá** (Zequinha de Abreu e Eurico Barreiros)

2. Leituras melódica e harmônica (separadamente) à primeira vista.

Observação: o candidato será acompanhado por músico (violão, piano ou teclado) providenciado pela instituição organizadora, para o repertório do item 1.

Viola caipira (licenciatura)

1. Duas peças da escolha do candidato, dentre as obras listadas abaixo.

Brincando com a viola (Bambico e José Homero Bértio); **Araponga isprivitada** (Roberto Corrêa); **Forrozal** (Marco Pereira); **Prelúdio em Mi** (Jorge Antunes); **Saudades de matão** (Jorge Galatti, Raul Torres e Antenógenes Silva); **Odeon** (Ernesto Nazareth); **Ferreirinha na viola**.

2. Leitura à primeira vista de melodias e cifras.

Percussão (licenciatura)

1. Estudo de caixa-clara, à escolha do candidato, dentre os seguintes: The Solo Snare Drummer (Vic Firth), Portraits in Rhythm (Anthony J. Cirone), Método Completo de Caixa Clara vol. 3 e 4 (Ney Rosauero).

2. Um solo de 2 baquetas para teclado de percussão (marimba), à escolha do candidato, do repertório clássico ou do repertório tradicional de choro, dentre composições de Jacob do Bandolim, Pixinguinha, Waldir Azevedo e Ernesto Nazareth.

3. Uma improvisação (de 1 a 3 minutos) em um ou mais instrumentos tradicionais brasileiros à escolha do candidato, entre pandeiro, atabaques, repinique, zabumba ou tamborim.
4. Leitura à primeira vista na Marimba.

Bateria (licenciatura)

1. Execução de um ritmo escolhido pelo candidato, apresentado com alternância sucessiva de 8 compassos de base e 8 compassos de solo, demonstrando capacidade de improviso com duração máxima de 90 segundos.
2. Performance de 3 ritmos tradicionais brasileiros: maracatu, frevo e samba.
3. Performance de 3 ritmos norte-americanos: *funk*, *jazz* e *blues*.
4. Leitura à primeira vista.

Composição (bacharelado)

1. Noções de harmonia: cadências, modulações, tons vizinhos, contraponto, análise de uma Invenção a Duas Vozes, de Bach.
2. Execução ao piano em nível de, pelo menos, uma Invenção a Duas Vozes, de J. S. Bach, e uma peça brasileira, ou uma de autoria do candidato, ou a execução de um dos seguintes instrumentos: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta, oboé, clarineta, fagote, trompa, trompete, trombone, saxofone, violão ou piano, de acordo com o programa.
3. Solfejo rítmico e melódico à primeira vista.
4. Apresentação de composição do candidato.

Regência (bacharelado)

1. Solfejo rítmico e melódico à primeira vista.
2. Execução ao piano de uma Invenção a Duas Vozes, de J. S. Bach, e uma peça brasileira, ou a execução de um dos instrumentos a seguir, de acordo com o repertório proposto no programa dos instrumentos: violino, viola, violoncelo, contrabaixo, flauta, oboé, clarineta, fagote, trompa, trompete, trombone, saxofone, violão.
3. Regência das peças **Ave Verum** (Wolfgang Amadeus Mozart) e **Domine Jesu** (José Maurício Nunes Garcia). Em sua regência, o candidato será responsável por expressar da melhor forma as indicações interpretativas oferecidas pelo compositor, e também deverá responder a perguntas da banca sobre diversos aspectos estruturais das peças em questão. O candidato terá um quarteto vocal à sua disposição para o teste prático. As partituras das peças poderão ser encontradas, em formato PDF, no site www.cpd.org. Para o **Ave Verum** (Mozart), o candidato deverá utilizar a edição de Philip Legge (CPDL #11784).

Cláudia da Conceição Garcia
Decana de Ensino de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no [nome do processo de certificação], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo de certificação.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo de certificação e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O PRIMEIRO, O SEGUNDO E O TERCEIRO ANO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do ensino médio em escola pública, conforme item I do subitem 2.10.3.1.1 deste edital, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1, o histórico escolar, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o 1º, o 2º e o 3º ano do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o 1º, o 2º e o 3º ano do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com o subitem 1.1 deste Anexo II, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/he_17_1:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de janeiro, fevereiro e março para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início

das inscrições, e dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste Anexo, declaração original, conforme Anexo I.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de dezembro, janeiro e fevereiro, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de fevereiro, março e abril, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo I.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de fevereiro, março e abril, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de janeiro, fevereiro e março, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de fevereiro, março e abril, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

3 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição que foram considerados hipossuficientes nos termos do subitem 2.10.2 deste edital.

4 Além das declarações constantes dos Anexos II.1 a II.5 deste edital, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo II.6 deste edital.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato à 1ª Certificação de Habilidade Específica 2017, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato à 1ª Certificação de Habilidade Específica 2017 _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro R\$ _____	1) dezembro R\$ _____
2) fevereiro R\$ _____	2) janeiro R\$ _____
3) março R\$ _____	3) fevereiro R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato à 1ª Certificação de Habilidade Específica 2017 _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro R\$ _____	1) dezembro R\$ _____
2) fevereiro R\$ _____	2) janeiro R\$ _____
3) março R\$ _____	3) fevereiro R\$ _____

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato à 1ª Certificação de Habilidade Específica 2017 _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro R\$ _____	1) dezembro R\$ _____
2) fevereiro R\$ _____	2) janeiro R\$ _____
3) março R\$ _____	3) fevereiro R\$ _____

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do candidato à 1ª Certificação de Habilidade Específica 2017 _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) janeiro R\$ _____	1) dezembro R\$ _____
2) fevereiro R\$ _____	2) janeiro R\$ _____
3) março R\$ _____	3) fevereiro R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.6

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____ candidato à 1ª Certificação de Habilidade Específica 2017,
residente _____ na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que as informações prestadas por mim
e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração,
incorrerei no crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada
a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que
assegure o contraditório e a ampla defesa, o meu registro na Universidade de Brasília será cancelado, sem
prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do
Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO III

137 unis. *p* *f*

147

158 1. 2. *f*

166

175 1 2 3 4 5 6

Detailed description: This musical score is written for a bass clef instrument. It consists of five staves of music. The first staff (measures 137-146) begins with a piano (*p*) dynamic and a 'unis.' (unison) instruction. A large bracket spans from the end of measure 146 to the beginning of measure 158, with a forte (*f*) dynamic marking at the start of measure 158. The second staff (measures 147-156) continues the melodic line. The third staff (measures 158-165) features a first and second ending bracket over measures 158 and 159, with a forte (*f*) dynamic. The fourth staff (measures 166-174) continues the piece. The fifth staff (measures 175-175) ends with a large closing bracket and six numbered fingerings (1-6) above the notes.

ANEXO IV

ESCALAS



2

25

Musical staff 25: Bass clef, key signature of two flats (B-flat, E-flat), starting with a common time signature. The staff contains a series of eighth-note chords and a final whole note chord.

28

Musical staff 28: Bass clef, key signature of one flat (B-flat), starting with a common time signature. The staff contains a series of eighth-note chords.

31

Musical staff 31: Bass clef, key signature of one flat (B-flat), starting with a common time signature. The staff contains a series of eighth-note chords.

34

Musical staff 34: Bass clef, key signature of one flat (B-flat), starting with a common time signature. The staff contains a series of eighth-note chords and a final whole note chord.

37

Musical staff 37: Bass clef, key signature of three flats (B-flat, E-flat, A-flat), starting with a common time signature. The staff contains a series of eighth-note chords.

40

Musical staff 40: Bass clef, key signature of three flats (B-flat, E-flat, A-flat), starting with a common time signature. The staff contains a series of eighth-note chords.

43

Musical staff 43: Bass clef, key signature of three flats (B-flat, E-flat, A-flat), starting with a common time signature. The staff contains a series of eighth-note chords and a final whole note chord.

46

Musical staff 46: Bass clef, key signature of two flats (B-flat, E-flat), starting with a common time signature. The staff contains a series of eighth-note chords.

49

Musical staff 49: Bass clef, key signature of two flats (B-flat, E-flat), starting with a common time signature. The staff contains a series of eighth-note chords.

52



55



58



61



64



67



70



73



76



4

79



82



85



88



91



94



97

